

04 –

PROJETO DE (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO)



OBRA:

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIRETRAN DE NOVA XAVANTINA - MT”

ASSUNTO:

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – MEMORIAL DESCRITIVO E PEÇAS GRÁFICAS

PROPRIETARIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT

LOCAL / DATA:

CUIABÁ - MT

outubro – 2024.



04 –

PROJETO DE (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO)



OBRA:

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIRETRAN DE NOVA XAVANTINA - MT”

ASSUNTO:

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – MEMORIAL DESCRITIVO E PEÇAS GRÁFICAS

PROPRIETARIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT

LOCAL / DATA:

CUIABÁ - MT

outubro – 2024.





Sumário

1. Instalações de Segurança a Combate a Incêndio e Pânico.....	3
1.1. Apresentação.....	3
1.1.1. Iluminação de Emergência.....	3
1.1.2. Extintores.....	5
1.1.2.1. Quantidade e capacidade.....	5
1.1.2.2. Área de proteção e distância máxima a ser percorrida.....	6
1.1.2.3. Localização dos extintores.....	6
1.1.3. Sinalização de emergência.....	7





1. Instalações de Segurança a Combate a Incêndio e Pânico

1.1. Apresentação

O presente memorial tem por finalidade descrever as medidas de segurança contra incêndio e pânico previsto no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser implantada na Ciretan, de propriedade do Detran-MT

As medidas de segurança a serem implantada na edificação de acordo com as exigências da Lei 12.149/2023 estão relacionadas abaixo:

- Iluminação de emergência – Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 16/2020.
- Extintores de Incêndio – Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 18/2020.
- Saída de emergência- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 13/2020.
- Sinalização de emergência – Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 15/2020.

1.1.1. Iluminação de Emergência

O projeto de Iluminação de Emergência prevê a indicação da localização das luminárias de emergência tipo Bloco Autônomo com 30 lâmpadas de LED e bloco autônomo de 960 lumens com o objetivo de clarear as áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal, cumprindo o objetivo de proteger a vida das pessoas e facilitar a ação dos bombeiros.

A intensidade da iluminação deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas e permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de locomover-se.

A Iluminação de Emergência foi dimensionada e as respectivas luminárias foram dispostas em projeto conforme a Norma Técnica do Corpo de Bombeiro nº 16/2020, fica a cargo do projetista Engenheiro Eletricista o projeto elétrico de alimentação destas luminárias.

Caso falte energia na rede elétrica, as luminárias de emergência identificam esta queda de energia elétrica e entra em modo emergência, enviado energia elétrica para as luminárias de emergência que estão ligadas a ela, sendo assim as luminárias entram em funcionamento, iluminando o local por um tempo determinado (de 1 a 6 horas, variando do modelo e da quantidade de luminárias instaladas.)

As luminárias de emergência devem ser executadas de acordo com o projeto.



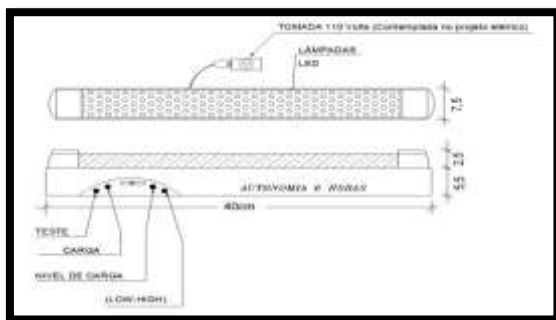


Figura 1 - Iluminação de Emergência detalhe



Figura 2 - Iluminação de Emergência

A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência de aclaramento não deve ultrapassar 10 m e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 m. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898.

As luminárias de emergência de aclaramento devem ser instaladas a uma altura mínima de 2,00 m em relação ao nível do piso.

As luminárias de emergência foram dimensionadas e distribuídas para a iluminância igual a 3 lux nos corredores e demais ambientes considerando o ponto mais desfavorável de iluminação no ambiente, conforme Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 16/2020.

As luminárias serão do tipo bloco autônomo LED, montadas em caixa plástica retangular com tampa em acrílico, fundo reflexível com no mínimo 30 Ledes. A luminária deverá apresentar no mínimo 720 lumens de fluxo luminoso e autonomia mínima de 1 hora.

Especificações técnicas das luminárias 30 leds:

- Ledes que indicam todas as funções do aparelho;
- Tensão de entrada 110/220V;
- Tensão de saída 12V;
- 30 leds de iluminação;
- Comutação automática e instantânea na falta de energia elétrica;
- Sistema de flutuação da no carregamento da bateria;
- Bateria selada isenta de manutenção.
- Autonomia mínima da bateria: 02 horas



1.1.2. Extintores

São equipamentos de segurança capazes de controlar ou extinguir princípios de incêndios, sempre ressaltando que quando o incêndio atinge grandes proporções o corpo de bombeiros deverá ser acionado, em projeto foi dimensionado sua locação de acordo com a norma.

Distância máxima real, em metros, a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida por ele, devido ao risco da edificação ser baixo em projeto a distância máxima a ser percorrida é de 25m e altura de 1.60 m.

O sistema de proteção por extintores obedecerá aos seguintes requisitos e tipologias dependendo do tipo e natureza do fogo:

1.1.2.1. Quantidade e capacidade

O número mínimo, o tipo e capacidade dos extintores necessários para proteger um risco isolado dependem:

- Da natureza do fogo a extinguir;
- Da substância utilizada para a extinção do fogo;
- Da quantidade dessa substância e sua correspondente unidade extintora;
- Da classe ocupacional do risco isolado e de sua respectiva área.

Os extintores devem ser mantidos com sua carga completa, em condições de operação e instalados nos locais designados conforme projeto.

A capacidade mínima de cada tipo de extintor a ser implantado, para que se constituam numa unidade extintora é:

- Pó químico seco BC (PQS)..... 6kg:



Figura 3 – Extintores

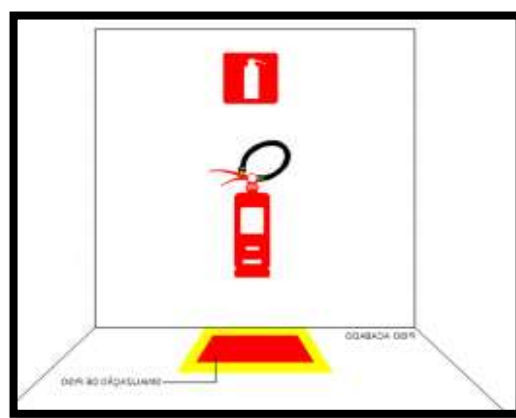


Figura 4 – Sinalização de piso



1.1.2.2. Área de proteção e distância máxima a ser percorrida

Cada unidade extintora considerando a classe de risco protegerá:

Classe de risco	Distância máxima a ser percorrida (m)
RISCO BAIXO	25 m
RISCO MÉDIO	20 m
RISCO ALTO	15m

1.1.2.3. Localização dos extintores

Os extintores manuais deverão ser instalados com a parte superior a uma altura máxima de 1,60 metros do piso acabado devendo estar devidamente sinalizados por meio de placas e pinturas no piso demarcando o local. A placa de indicação dos extintores deve estar fixada a 1,80 m do piso, tendo como referência a base da placa.

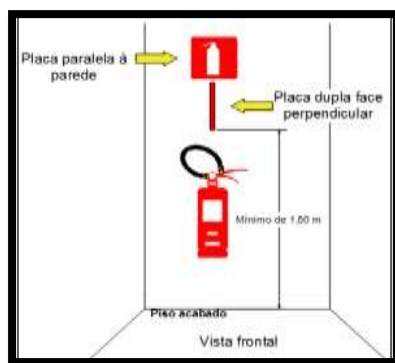


Figura 5 – Placa com indicação extintor deve ser colocada a 1,80 do piso do chão.

Os extintores não devem ficar em contato direto com piso e sua parte inferior deve guardar distância de no mínimo 0,10 m do piso acabado, havendo assim previsto no quantitativo a sinalizações de piso conforme figura abaixo.

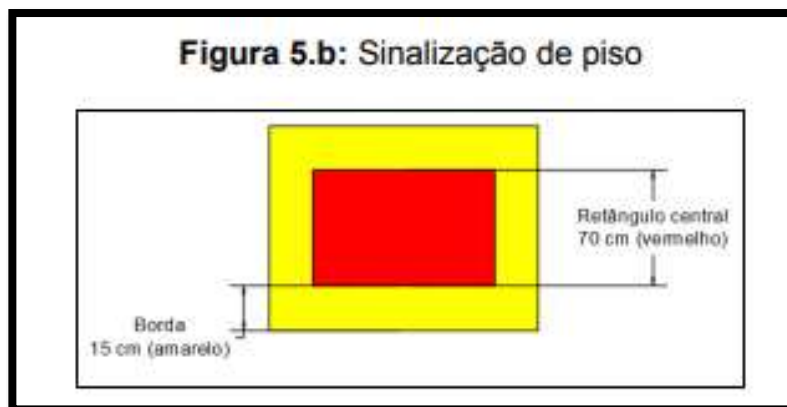


Figura 6 - Sinalização no Piso - Demarcação do Extintor



Os extintores não deverão ser instalados nas circulações de maneira que obstrua a movimentação de pessoas, deve ser seguido conforme projeto.

A localização dos extintores deverá ser em local de boa visualização e em locais onde existe mínima possibilidade de o fogo bloquear o seu acesso e de acordo com o projeto.

Símbolo	Significado	Descrição	Aplicação
	Sinalização de solo para extintores	Símbolo: quadrado (1,00m X 1,00m) Fundo: vermelho Borda: amarela (largura 0,15m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e evitar a sua obstrução.

Figura 7 - Sinalização no Piso - Demarcação do Extintor

Todos os extintores utilizados serão de metal polido, com a devida marca de conformidade expedida pelo órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedido por órgão credenciado pelo INMETRO. Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade da carga e a garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante, se novo, ou pela empresa de manutenção certificada pelo INMETRO, se recarregado.

1.1.3. Sinalização de emergência

Segundo as especificações do Corpo de Bombeiros, o uso de sinalização é obrigatório em todas as edificações, conforme o caso, bem como a pintura de tubos e conexões na cor vermelha caso expostos, que facilitem a perfeita identificação dos componentes do sistema de proteção.

No projeto em questão foi considerado para o dimensionamento, posicionamento e simbologias a ABNT NBR 13434:2004 parte 1 e 2 que se referem a sinalização de segurança contra incêndio e pânico em edificações.

Assim, o projeto prevê o emprego de sinalização para identificar:

- Extintores;
- Saídas de emergência;



A sinalização da saída de emergência própria de segurança contra incêndio e pânico deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, etc. e ser instalada segundo sua função, a saber:

a) A sinalização nas portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no Máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, a uma altura de 2,20 m medida do piso acabado à base da sinalização;

b) A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo 10 m.

A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 2,20 metros do piso acabado, conforme Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 15.

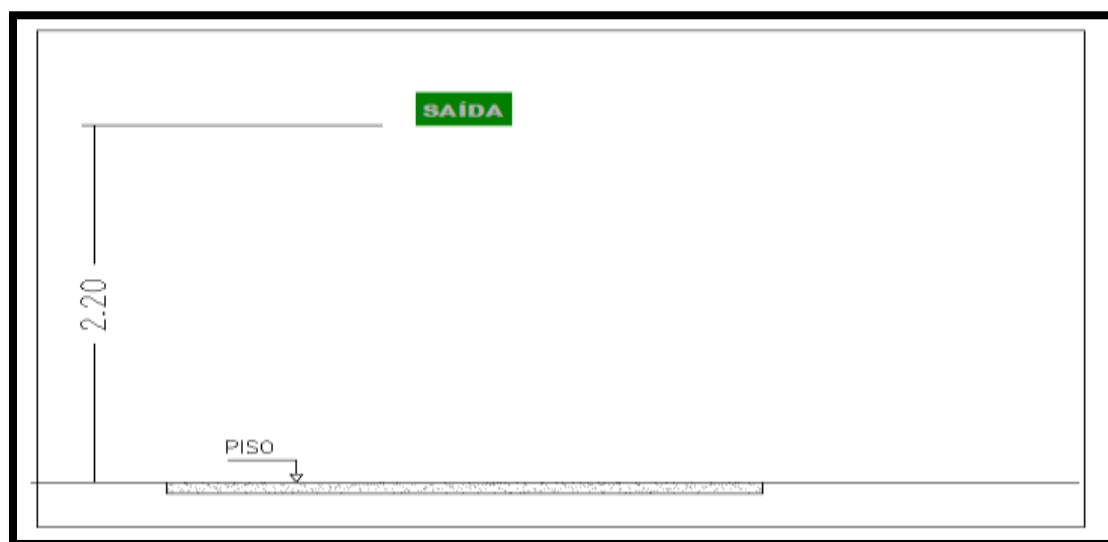


Figura 8 - Instalação da Placa de Sinalização

As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

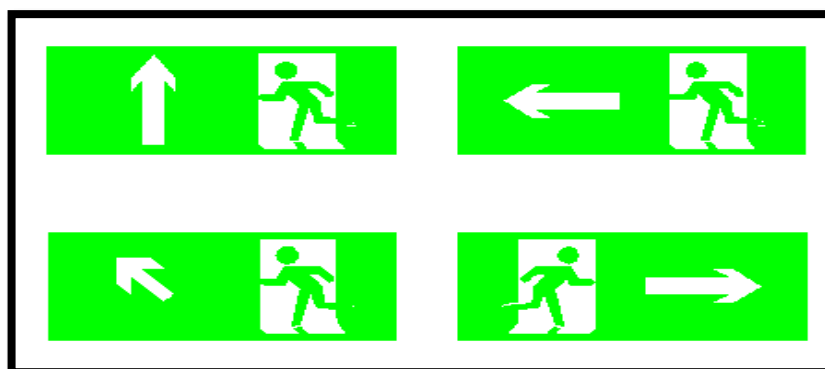


Figura 9 - Saídas de Emergências





As demais sinalizações aplicadas em piso acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente do tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para a limpeza de pisos.

O sistema de sinalização de emergência tem por finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas às situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para o abandono seguro das instalações.

As placas de sinalização de emergência devem ser confeccionadas em acrílico em cores padronizadas (Fotoluminescente ou pintada em verde com seu logotipo e texto na cor branca), conforme detalhe em projeto.

As sinalizações aplicadas nos pisos acabados serão executadas com tintas próprias, com capacidade para resistir a utilização de produtos químicos utilizados na limpeza e serão instaladas nos locais dos extintores de incêndio.

Serão sinalizados por meio de placas os locais onde estiverem localizados os hidrantes e os extintores de incêndio, conforme demonstram os respectivos detalhes no projeto.

Rogério Nogueira Dias
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76801-4





Requerente (Proponente): Detran/MT

Objeto: Reforma e Ampliação Ciretan

Endereço: Av. Ministro João Alberto, s/n, Nova Xavantina-MT-MT

Área total a ser construída: 291,51m²

DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Primeiramente se faz necessário compreender que as edificações com características semelhantes aquelas descritas no item 2.5 da norma Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, não necessitam da apresentação de Projeto Técnico (PTec), por se enquadrarem nos requisitos na referida norma CBMMT, conforme abaixo:

2.5 Aplica-se o Procedimento Simplificado:

2.5.1 Às edificações, instalações e locais de risco que atender às seguintes condições:

- a) não ser de risco alto;**
- b) não possuir abertura para o interior de outra edificação;**
- c) possuir área de até 750 m²;**
- d) possuírem até 12 m de altura, contatos da saída do térreo até o piso do último pavimento habitável;**
- e) não armazenar, comercializar ou utilizar líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros);**
- f) não utilizar ou armazenar gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);**
- g) não ser revenda de GLP;**
- h) não ter inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;**
- i) não ser local de reunião de público da divisão F-6 e F-11 (boates, clubes em geral, restaurantes dançantes, etc);**
- j) ter lotação máxima declarada de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar das divisões F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-8, F-9 e F-10;**
- k) não ser necessária a comprovação de isolamento de risco;**
- l) não ser necessária a compartimentação de áreas;**
- m) não ser de uso especial, com exceção de torres de comunicação;**
- n) não fabricar, armazenar, manipular, comercializar fogos de artifício, explosivos ou munições;**
- o) não ser edifício garagem;**
- p) não conter os seguintes riscos: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;**
- q) não ser de uso industrial da divisão I-3;**
- r) não ser de uso hospitalar da divisão H-3**

A edificação Ciretan, teve seu enquadramento tendo como base sua classificação e ocupação devida sua atividade fornecida, foi qualificada pela ocupação de uso Serviço de Saúde e Institucional da divisão H-4, sendo assim não se enquadra em nenhum dos critérios do item 2.5 acima avisado. Deste modo não carece de basear sua aprovação pela capacidade de público, visto que não se enquadra na alínea “j” do item 2.5 da NTCB 01, e pela área construída da mesma forma não se enquadra na alínea “c” do mesmo item. Somente os projetos do tipo Processo Técnico (edificações acima de 750m² entre outras exceções previstas em norma) são protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise e posterior aprovação. Já o Procedimento Simplificado, no qual se encaixam as edificações previstas no item 2.5 na NTCB 01/2023, não necessitam apresentar





R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME

nenhum tipo de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, consequentemente não receberá Certificado de Aprovação. Recebendo apenas o Alvará do CBMMT, caso aprovados em vistoria *in loco*.

Para a regularização das edificações enquadradas em Procedimento Simplificado se faz necessária apenas a apresentação de 04 (quatro) documentos previstos no item 2.5 da mesma Norma Técnica em tela:

2.5.2 A solicitação do Procedimento Simplificado deverá ser realizada de forma eletrônica através do Portal SST/BM (Sistema de Serviços Técnicos) disponível no site do CBMMT, mediante cadastro prévio no sistema, preenchimento do formulário e anexo dos seguintes documentos:

- a) Comprovante da área construída, podendo ser apresentado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU atualizado, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pela prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RRT/TRT ou somente ART/RRT/TRT;**
- b) Procuração que transfira o poder de signatário, quando o solicitante não seja o proprietário;**
- c) Cartão de CNPJ da empresa ou CPF do solicitante;**
- d) Se for Microempreendedor Individual, o Certificado de Microempreendedor Individual.**

Já o Alvará do Corpo de Bombeiros (ASCIP), conforme prevê a Lei nº 12.149, de 16 de junho de 2023, é um documento emitido pelo CBMMT certificando que a edificação cumpre todas as condições de segurança contra incêndio e pânico, sem necessidade de Projeto. O Alvará do Corpo de Bombeiros só é emitido para edificações totalmente construídas e não para obras ou edificações inacabadas.

O único documento do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso emitido para edificações que se enquadrem no Procedimento Simplificado é o Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico viável a esta situação, que terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar de sua expedição e não será renovável, sendo necessário o proprietário da edificação ou responsável pelo uso solicitar um novo procedimento ao término da validade do CSCIP vigente. “Reforçando que para este caso está dispensada aprovação do projeto por se enquadrar nos critérios acima supracitados”.

Município de Nova Xavantina-MT, 05 de dezembro de 2024

ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS
Arquiteto e Urbanista - CAU: A76801-4

Detran/MT



04 –

PROJETO DE (PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO)

OBRA:

“REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIRETRAN DE NOVA XAVANTINA - MT”

ASSUNTO:

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – MEMORIAL DESCRITIVO E PEÇAS GRÁFICAS

PROPRIETARIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT

LOCAL / DATA:

CUIABÁ - MT

outubro – 2024.



ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB Nº 01/2023 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

4.2 NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DE
SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPARTIMENTAÇÃO AS SEGUINTES ÁREAS:

EXCLUSÃO DE ÁREAS PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS	
Denominação	Área (m²)
Coberturas exclusivas de bombas de Combustível	
Reservatórios de água, piscinas, banheiros, vestiários	24,09
Coberturas das praças de pedágio	
Sombrites e coberturas incombustíveis destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos localizadas no térreo, sem fechamentos laterais	
Área total excluída	24,09

5 REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

5.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO			
TABELA 2 do Anexo A.3 NTCB 01 – Parte 3 (Período de existência)			
Anterior a 29/08/1984		()	
De 29/08/1984 até 21/04/2006 (Dec. 857/1984)		()	
De 22/04/2006 até 25/07/2016 (Lei 8.399/2005)		()	
De 26/07/2016 até 18/08/2023 (Lei 10.402/2016)		()	
A partir de 19/08/2023 (Lei 12.149/2023)		(X)	
TABELA 8 da NTCB 01 (Classificação)			
Grupo	Uso	Divisão	Descrição
H	Serviço de Saúde e Institucional	H-4	Edificação de Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
TABELA 9 da NTCB 01 (Altura)			
Tipo	Denominação	Altura	
I	Edificação Térrea	Um pavimento	
TABELA 10 da NTCB 01 (Carga de incêndio)			
Risco	Carga de Incêndio		
Médio	450 MJ/m²		

5.1.3 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO

Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direito (m)	Área (m²)	Carga de incêndio (MJ/m²)	Carga de Incêndio Total (área X Carga de Incêndio)
Atendimento.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	52,44	450	23.598
Sala multi. uso.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	19,20	450	8.640
Arquivo.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	14,17	450	6.376,5
Cpd.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	15,39	450	6.925,5
Sala Chefe.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	14,53	450	6.538,5
Copa.	Local de reunião de público	Médio	Térreo	3,00	8,72	300	2.616
Sala vistoriador, Sala espera.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	16,09	450	7.240,5
Vistoria.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	62,97	450	28.336,5
Circulação, Banheiros,WC.	Serviço de Saúde e Institucional	Médio	Térreo	3,00	88,00	450	39.600

5.1.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Acesso de viatura do CBMMT	Isolamento de Risco (Separação entre Edificações)
Resistência ao fogo dos elementos de construção	Compartimentação horizontal
Compartimentação vertical	Controle de materiais de acabamento e revestimento
X Saídas de emergência	Elevador de emergência
Controle de fumaça	X Iluminação de emergência
Brigada de incêndio	Alarme de incêndio
Deteção de incêndio	X Extintores
X Sinalização de emergência	Chuveiros automáticos (sprinkler)
Hidrante e mangotinhos	Espuma
X Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras
Sistema fixo de gases limpos e CO ₂	Escada pressurizada
Resfriamento	Outros (especificar):
Plano de intervenção de incêndio	
RISCOS ESPECIAIS	
Armazenamento de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis	Armazenamento de fogos de artifício e/ou explosivos
Armazenamento de gases combustíveis	Vasos sob pressão
Armazenamento de produtos perigosos	Heliponto ou heliponto
Instalações radioativas, nucleares, radiografia industrial ou congêneres	Outros (especificar):
Instalação predial de gás liquefeito de petróleo (Central de GLP)	

Requerente (Proponente): Detran/MT
Objeto: Reforma e Ampliação Ciretan
Endereço: Av. Ministro João Alberto, s/n, Nova Xavantina-MT
Área total construída: 291,51m²

DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Primeiramente se faz necessário compreender que as edificações com características semelhantes aquelas descritas no item 2.5 da norma Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, não necessitam da apresentação de Projeto Técnico (PTec), por se enquadrarem nos requisitos na referida norma CBMMT, conforme abaixo:

2.5 Aplica-se o Procedimento Simplificado:

2.5.1 As edificações, instalações e locais de risco que atender às seguintes condições:

- não ser de risco alto;
- não possuir abertura para o interior de outra edificação;
- possuir área de até 750 m²;
- possuam até 12 m de altura, contatos da saída do térreo até o piso do último pavimento habitável;
- não armazenar, comercializar ou utilizar líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);
- não utilizar ou armazenar gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);
- não ser revenda de GLP;
- não ter inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;
- não ser local de reunião de público da divisão F-6 e F-11 (boates, clubes em geral, restaurantes dançantes, etc);
- ter lotação máxima declarada de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar das divisões F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-8, F-9 e F-10;
- não ser necessária a comprovação de isolamento de risco;
- não ser necessária a compartimentação de áreas;
- não ser de uso especial, com exceção de torres de comunicação (M-3);
- não fabricar, armazenar, manipular, comercializar fogos de artifício, explosivos ou munições;
- não ser edifício garagem;
- não conter os seguintes riscos: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;
- não ser de uso industrial da divisão I-3;
- não ser de uso hospitalar da divisão H-3.

A edificação Ciretan, teve seu enquadramento tendo como base sua classificação e ocupação devida sua atividade fornecida, foi qualificada pela ocupação de uso Serviço de Saúde e Institucional da divisão H-4, sendo assim não se enquadra em nenhum dos critérios do item 2.5 acima avisado.

Deste modo não carece de basear sua aprovação pela capacidade de público, visto que não se enquadra na alínea “f” do item 2.5 da NTCB 01, e pela área construída da mesma forma não se enquadra na alínea “c” do mesmo item.

Somente os projetos do tipo Processo Técnico (edificações acima de 750m² entre outras exceções previstas em norma) são protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise e posterior aprovação. Já o Procedimento Simplificado, no qual se encaixam as edificações previstas no item 2.5 na NTCB 01/2023, não necessitam apresentar nenhum tipo de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, consequentemente não receberá Certificado de Aprovação. Recebendo apenas o Alvará do CBMMT, caso aprovados em vistoria in loco.

Para a regularização das edificações enquadradas em Procedimento Simplificado se faz necessária apenas a apresentação de 04 (quatro) documentos previstos no item 2.5 da mesma Norma Técnica em tela:

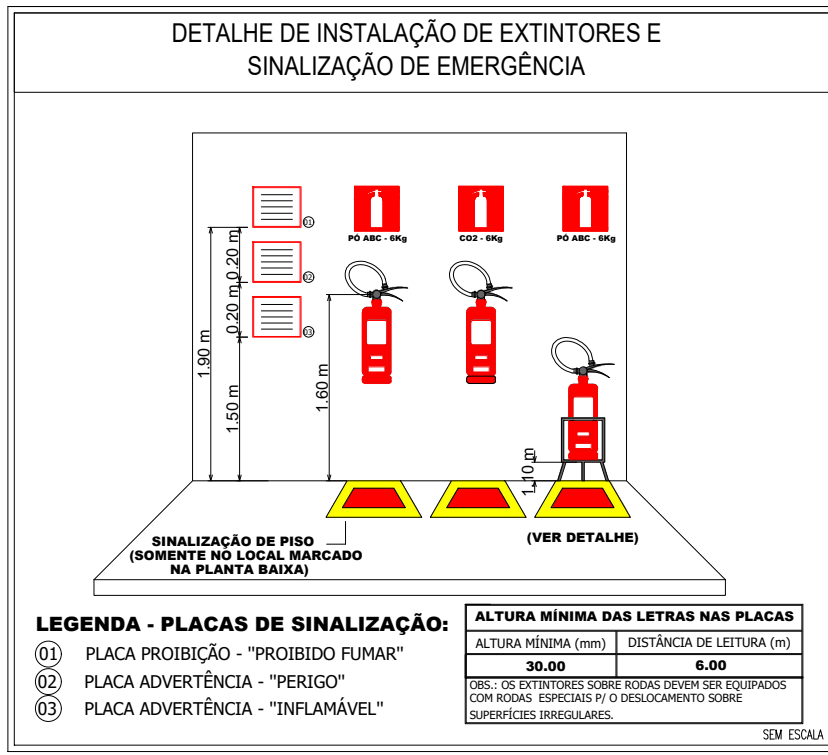
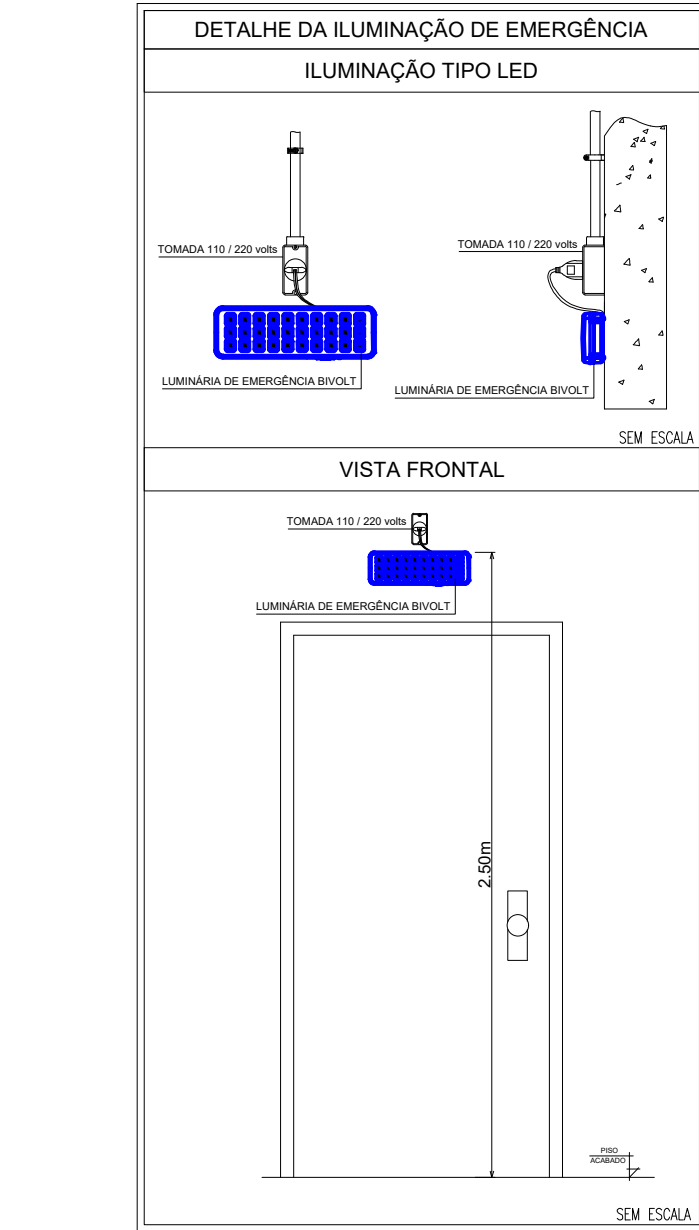
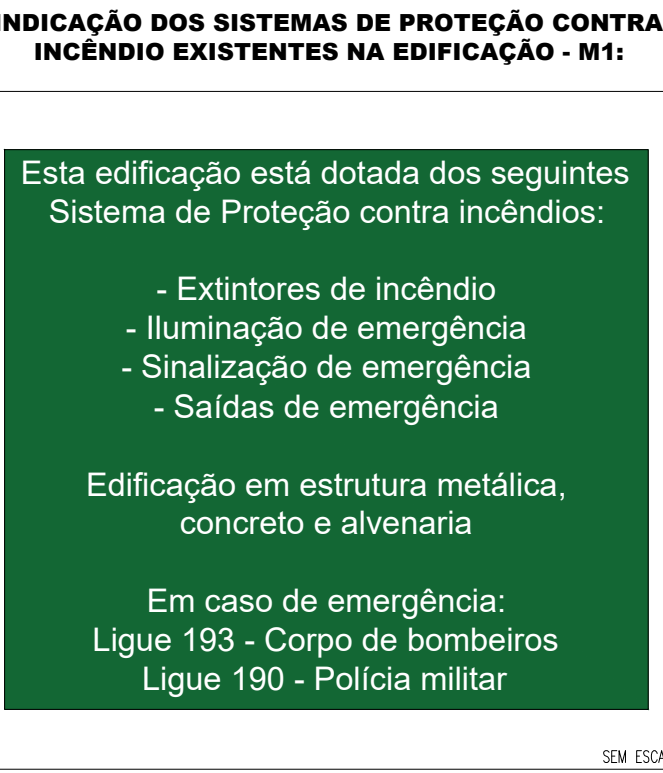
2.5.2 A solicitação do Procedimento Simplificado deverá ser realizada de forma eletrônica através do Portal SST/BM (Sistema de Serviços Técnicos) disponível no site do CBMMT, mediante cadastro prévio no sistema, preenchimento do formulário e anexo dos seguintes documentos:

- Comprovante da área construída, podendo ser apresentado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU atualizado, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pela prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RTT/RT ou somente ART/RTT/RT;
- Procuração que transfira o poder de signatário, quando o solicitante não seja o proprietário;
- Cartão de CNPJ da empresa ou CPF do solicitante;
- Se for Microempreendedor Individual, o Certificado de Microempreendedor Individual.

Já o Alvará do Corpo de Bombeiros (ASCIP), conforme prevê a Lei nº 12.149, de 16 de junho de 2023, é um documento emitido pelo CBMMT certificando que a edificação cumpre todas as condições de segurança contra incêndio e pânico, sem necessidade de Projeto. O Alvará do Corpo de Bombeiros só é emitido para edificações totalmente construídas e não para obras ou edificações inacabadas.

O único documento do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso emitido para edificações que se enquadrem no Procedimento Simplificado é o Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico viável a esta situação, que terá prazo de validade de 01 (um) ano a contar de sua expedição e não será renovável, sendo necessário o proprietário ou responsável pelo uso solicitar um novo procedimento ao término da validade do CSCIP vigente. “Reforçando que para este caso está dispensada aprovação do projeto por se enquadrar nos critérios acima supracitados”.

QUADRO DE ÁREAS	
Ciretan	
ÁREA TOTAL TERRENO:	Á: 1.207,79m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:	Á: 291,51m²
ÁREA TOTAL COBERTURA:	Á: 311,70m²



NOTAS GERAIS:
1 - A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10 M DA VERGA, OU DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,50 M MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO.
2 - EXTINTORES LOCALIZADOS EM ÁREAS SOCIAIS TERÃO SINALIZAÇÃO APENAS DE PAREDE: AQUELES LOCALIZADOS EM PATIOS OU ÁREAS EXTERNAS, TERÃO SINALIZAÇÃO DE PAREDE E DE PISO.
3 - VERIFICAR PERIODICAMENTE A CARGA DOS EXTINTORES.
4 - AS INTERLIGAÇÕES E OU DERIVAÇÕES DE ELETRODUTOS SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE CAIXAS DE FERRO GALVANIZADO COM TAMPAS.
5 - OS CONDUTORES DEVEM TER DISPOSITIVOS QUE IMPEDAM A PASSAGEM DE FUMACÇA E DE GASES QUÍNTES DE UMA ÁREA COMPARTIMENTADA PARA OUTRA, DEVEM TER ANDA, PERFEITA CONTINUIDADE ELÉTRICA, ATERRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO NA COR VERMELHA QUANDO APARÉNTES.
6 - DEVERÁ SER OBEDECIDA A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE CABOS OU FIOS EM DUTOS METÁLICOS E FIAÇÃO DE 20MM DE 5,00m.
7 - EXTINTORES - A SINALIZAÇÃO DEVE ESTAR A UMA ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO E IMEDIATAMENTE ACIMA DO EQUIPAMENTO SINALIZADO; QUANDO O EQUIPAMENTO SE ENCONTRAR INSTALADO EM UMA DAS FACES DE UM PILAR, TODAS AS FACES VISÍVEIS DO PILAR DEVEM SER SINALIZADAS.
OBSERVAÇÃO: APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO DEVERÁ SOLICITAR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO "AUTO DE VISTORIA", ACERCA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME ITEM 2.5 DA NTCB 01/2023. A SOLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO PORTAL SST/BM (SISTEMA DE SERVIÇOS TÉCNICOS) DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO CBMMT, MEDIANTE A CADASTRO PRÉVIO NO SISTEMA, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO E ANEXOS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS.

LEGENDA DE SINALIZAÇÃO		QTD.
Dimensões para distância máxima de visibilidade = 6,00m		
	S3 190x95mm	04
	S12 190x95mm	05
	E5 134mm	03
	E17 1,00x1,00m	01
	M1 134mm	01
LEGENDA - Símbolos gráficos para projeto		QTD.
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC - 6kg	03
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LED'S, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE)	09
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMT:

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

(X) NOVO () ATUALIZAÇÃO DO PSCIP Nº: () SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP Nº:



TÍTULO DO DESENHO: DETALHES DOS PREVENTIVOS

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL, DIVISÃO: H-4, DESCRIÇÃO: EDIFICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.

RAZÃO SOCIAL:

DETRAN/MT

NOME FANTASIA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO CIRETAN

CNPJ: 03.829.702/0001-70

ENDEREÇO:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, S/N - NOVA XAVANTINA - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS

Arquiteto e Urbanista

CAU: A76801-4

DATA: 05/12/2024

ESCALA: INDICADA

REVISÃO:

PRANCHA:

01/02

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 13/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

6.3 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

CIRETAN			
Divisão		H-4	
Altura		Um pavimento	
Tabela 1	Acesso e descarga	60	
	Escadas e rampas	75	
Tabela 2	Portas	100	
	Existentes	40m	
Tabela 3	Tipo de Escada	Não se aplica	
Quantidade de Saídas Existentes		4	
População Total		41 pessoas	

CIRETAN				
Pavimento Único – Descrição – Divisão H-4 Uma pessoa por 7m² de área				
Área computada (m²)	População	Capacidade da unidade de passagem – C	Metragem das saídas	
			Exigido	Existente
291,51	291,51/7= 41 pessoas	100	1,00 x 0,55 = 0,55 m	1 porta dupla de correr 2,00m 1 porta dupla de correr 1,00m 1 porta simples de abrir 1,00m 1 porta simples de abrir 0,70m = 4,70M

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 18/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO.

6.4 EXTINTORES

Tipo	PQS	CO ₂	(outro agente)
Peso (kg ou L)	6Kg	6Kg	Não se aplica
Capacidade extintora	2A:20B:C	5B:C	Não se aplica
Distância máxima a percorrer (m)	20m	20m	Não se aplica
Altura de instalação (m)	1,60m	1,60m	Não se aplica

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 15/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

6.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

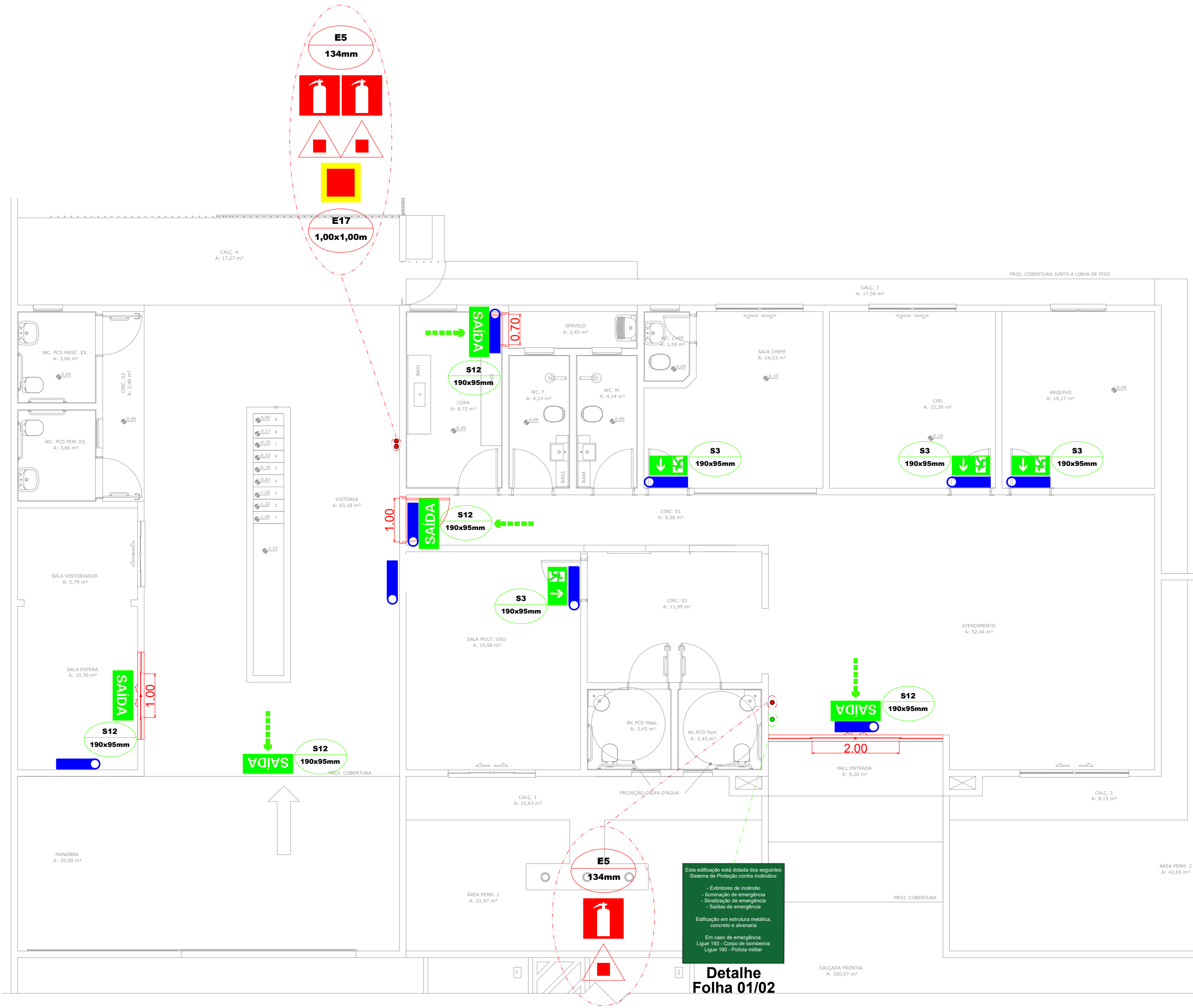
TIPO	Sinalização (Básica)		
	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Orientação e Salvamento	Retangular	Verde	Fotoluminescente
	Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
	6	95 x 190	2,00

TIPO	Sinalização (Básica)		
	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Equipamentos	Quadrado	Vermelho	Fotoluminescente
	Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
	6	134 x 134	1,80

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 16/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

6.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ENQUADRAMENTO	
Tipo de sistema	Conjunto de Blocos Autônomos
Autonomia do sistema	6 Horas
Altura de instalação	2,50m
Distância entre os pontos	10,00m



1 Planta baixa - Preventivos
ESCALA: 1:75

LEGENDA DE SINALIZAÇÃO			QTD.
Dimensões para distância máxima de visibilidade = 6,00m			
	S3 190x95mm	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.	04
	S12 190x95mm	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).	06
	E5 134mm	EXTINTOR DE INCÊNDIO: Indicação de localização dos extintores de incêndio.	03
	E17 1,00x1,00m	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.	01
	M1 134mm	INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO: Na entrada principal da edificação.	01

LEGENDA - Símbolos gráficos para projeto		QTD.
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC - 6kg	03
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LED'S, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE)	09
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	

ESPAÇO DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DO CBMMT:

PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

(X) NOVO () ATUALIZAÇÃO DO PSCIP Nº: () SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP Nº:



R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME

TÍTULO DO DESENHO: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL, DIVISÃO: H-4, DESCRIÇÃO: EDIFICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.

RAZÃO SOCIAL:

DETRAN/MT

NOME FANTASIA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO CIRETAN

CNPJ: 03.829.702/0001-70

ENDEREÇO:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, S/N - NOVA XAVANTINA - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76801-4

DATA: 05/12/2024

ESCALA: INDICADA

REVISÃO:

PRANCHA:

02/02